



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1465/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incentivar práticas formais e não formais, criando para isto o Centro Desportivo Municipal, dotado de ginásio de esportes, pista de atletismo e dependências necessárias para as práticas de esporte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 24 de Outubro de 1990.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal